



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar n.º _____/2022
De 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal e estabeleceu normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canarana - Mato Grosso, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 302, da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal e estabeleceu normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canarana, quanto à regularização das obras, com a seguinte redação:

Art. 302 (...)

§ 4º - Na regularização das obras, realizadas em desobediência ao caput deste artigo, será cobrado o dobro do valor da respectiva taxa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da adequação da obra às normas urbanísticas.

(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal e estabeleceu normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canarana, que passa a vigorar conforme valores do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de abril de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO - Lei Complementar n.º /2022

ANEXO VI DA Lei Complementar n.º 163, de 03 de outubro de 2017

Alterado e atualizado pela Lei Complementar n.º _____, de XX de XXXX de 2022

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFC
1. APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ)		
1.1 APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ):		
1.1.1	RESIDENCIAL POR m ²	0,50
1.1.2	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR m ² ...	0,60
1.1.3	INDUSTRIAL E ARMAZÉNS DE GRÃOS POR m ²	0,40
1.2 APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ) REGULARIZAÇÃO:		
1.2.1	RESIDENCIAL POR m ²	1,00
1.2.2	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR m ²	1,20
1.2.3	INDUSTRIAL E ARMAZÉNS DE GRÃOS POR m ²	0,80
2. PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1	CONSULTA PRÉVIA, DIRETRIZES URBANÍSTICAS	60
2.2	DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO (POR LOTE ENVOLVIDO) APROVAÇÃO DE LOTE	22
3. MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL....		ISENTO
4. REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS POR METRO LINEAR.....		1,00
5. ABERTURA DE PORTÃO POR METRO LINEAR.....		1,00
6. MARQUISES E TOLDOS POR M²		1
7. TAPUMES E ANDAIMES POR METRO LINEAR.....		0,30
8. DEMOLIÇÃO POR M²		0,50
9. REFORMA, CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL POR M²		50%
10. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO POR M² DO LOTE (ALVARÁ) DO LOTEAMENTO PARA ENVIAR A CAMARA MUNICIPAL		0,04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

11. TERRAPLENAGEM POR M ²	0,25
12. ARRUAMENTOS POR M ²	0,07
13. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NA TABELA:	
13.1 OBRAS EM METRO LINEAR:	
13.1.1 De 01 a 10m ²	1
13.1.2 De 11 a 30m ²	1,5
13.1.3 De 31m ² acima	2
13.2 OBRAS EM METRO QUADRADO:	
13.2.1 De 01 a 70m ²	1
13.2.2 De 71 a 150m ²	1,5
13.2.3 De 151m ² acima	2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Complementar

De 28 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal e estabeleceu normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canarana MT.

O projeto propõe a alteração apenas para acrescentar o § 4º ao artigo 302, e a alteração do Anexo VI, da respectiva Lei, para adequar ao novo Código de Obras, Lei Complementar 192/2021.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal